



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026173/2025-71

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
CONVENCIONAL	2100.01.0026173/2025-71	URFBIO R	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: VILLA REAL CARATINGA SPE LTDA		CPF/CNPJ: 47.603.257/0001-4	
Endereço: AV. AUREA CARLOS LEITE DE MATOS, N 1801		Bairro: SANTO ANTÔNIO	
Município: CARATINGA	UF: MG	CEP: 35.303.136	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: VILLA REAL CARATINGA SPE LTDA		CPF/CNPJ: 47.603.257/0001-4	
Endereço: AV. AUREA CARLOS LEITE DE MATOS, N 1801		Bairro: SANTO ANTÔNIO	
Município: CARATINGA	UF: MG	CEP: 35.303.136	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: FAZENDA SANTA HELENA		Área Total (ha): 69,1820	
Registro nº : 39.943 / 47.869 Livro:2 Folha:01 Comarca: CARATINGA		Município/UF: CARATINGA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113404-9E4E.BA5E.90B7.48DE.942B.E6B7.E615.B203			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área	Especificação		
E-03-01-8	Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
	-----		
Total:			Total:
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	

Não se aplica	-----	Não se aplica

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Nome: Ícaro Tadeu Marques Perdigão - MASP: 1.566.067-3

Nome: Paulo Sergio Soares Lima - MASP: 1615055-9

Data da Vistoria: Vistoria remota, prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 24/02/2026

Data da Validade: 3 anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fu
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS84 ou Sirgas 2000	23

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas Mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Geração de poeira pelas obras de implantação do empreendimento.	Umidificação do local em execução e entorno frequentemente.
Geração e elevação dos níveis de ruído pelas obras de implantação do empreendimento.	Restringir os horários da obra durante a fase de implantação das 7:00 às 19:00 horas.
Incidência de problemas de assoreamento durante as obras.	Não depositar materiais sobre superfícies declivosas ou próximos a linhas de drenagem natural; Implantação de sistema de drenagem provisório.
Intervenção em Área de APP.	Compensação com área plantada do mesmo tamanho da área de intervenção em APP e na mesma Sub-bacia Hidrográfica - total de 4,0276 hectares.
Valorização dos imóveis na área com as obras de infraestrutura.	Impacto positivo.
Aumento da disponibilidade hídrica.	Impacto positivo.

Medidas Compensatórias:

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	
1	Executar o (Documento PRADA corrigido (133078284)) apresentado anexo ao processo, em área de 4,0276 m <sup>2</sup> , tendo como coordenadas de referência (UTM, Sirgas 2000), entre as coordenadas UTM 23K, x = 799074.00; y = 7813535.00, e x = 799476.00; y = 7813756.00; x = 799921.00; y = 7813978.00 e x = 799641.00; y = 7814090.00. Modalidade de plantio total, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	Até 180 dias, a partir da data de conce.
2	Apresentar relatório técnico, com anexo fotográfico, após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após execução do PTRF da

Item	Descrição da Condicionante
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais foram os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. até o último dia útil de cada ano de vig
4	Apresentar relatório técnico final da execução do projeto, com anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. até 90 dias antes do vencimento do Al

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo implica a implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 24/02/2026, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133867519** e o código CRC **8B4F1298**.